Processo: 2024007457
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

O Secretário Municipal da Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo, **INICIAR** a obra, objeto do Contrato nº 084/2024, que trata da Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, em ruas e avenidas no município de Araguaína -TO – LOTE 01, firmado entre a empresa **TOCANTINS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.568/0001-95 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Araguaína/TO, 27 de junho de 2024.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 224/2022

TOCANTINS LTDA.
CNPJ nº 01.687.568/0001-95

Processo: 2024013972
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

O Secretário Municipal da Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo, **INICIAR** a obra, objeto do Contrato nº 085/2024, que trata da Contratação de empresa especializada na execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, em ruas e avenidas no município de Araguaína -TO – LOTE 02, firmado entre a empresa **TOCANTINS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.568/0001-95 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Araguaína/TO, 27 de junho de 2024.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 224/2022

TOCANTINS LTDA.
CNPJ nº 01.687.568/0001-95

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT) - (ASTT)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 2023011099
CONTRATANTE: RSA ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADO: AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento, instalação e homologação de equipamentos de auxílio à navegação aérea – indicador de percursos de aproximação de precisão (PAPI) – primário e secundário no Aeroporto Regional de Araguaína (SWGN).
DOTAÇÃO: Órgão: 22 | F.P.: 15 451 2011 1384 | Fonte tesouro: 15000000010000 | Ficha: 20241658| Fonte convênio: 17000000000000 | Ficha: 20241659| E.D.: 44.90.51
VALOR GLOBAL: R$ 1.345.904,04 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quatro reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.
VIGÊNCIA: 14/09/2024 à 13/09/2025
EXECUÇÃO: 11/07/2024 à 07/11/2024
SIGNATÁRIO: AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Araguaína/TO, 10 de julho de 2024

Publique-se

AMARILDO FERNANDES DA SILVA
Presidente Agência de Segurança, Transporte e Trânsito - ASTT
Portaria n.º 471/2023

PORTARIA Nº 35,12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC no âmbito da Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - ASTT, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 02 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para os Processos Administrativo nº: 2024010585, 2024009572 e 2024009561 cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula
Regiária Melo Silva de Souza	30699
Washington Pereira Costa	6928
Jhooney Ramalho Gomes	47161

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC: I. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;

II. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III. Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
IV. Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
V. Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VI. Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
VII. Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso; e
VIII. Elaborar demais documentações pertinentes.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4° A EPAC cessará suas atribuições por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024.

AMARILDO FERNANDES DA SILVA
Presidente da ASTT

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA N.º 026/2024

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 11 de Julho de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A

da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor nº 1.870/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 3.036,16 (três mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos) a MARIA MADALENA LOPES DOS REIS RAMOS - CPF nº 212.XXX.XXX-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada atualmente na Agência Municipal de Transporte e Trânsito - ASTT, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2324/04, em acordo ao que rege o Art. 6º §§ 1º, 2º e 6º, I da LC nº 116/2022 - VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PONTOS. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 027/2024
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PONTOS-INTEGRAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 11 de Julho de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor nº 1.878/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 3.553,45 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) a MARIA DO ROSÁRIO SILVEIRA DA SILVA - CPF nº 351.XXX.XXX-15, no cargo de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretária Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2324/04, em acordo ao que rege o Art. 6º §§ 1º, 2º e 6º, I da LC nº 116/2022 - VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PONTOS. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 028/2024
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 11 de Julho de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Secretário Executivo Financeiro e Secretário Executivo Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº 2.136/2024, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 12.206,90 (doze mil, duzentos e seis reais e noventa centavos) a ELIANE DA SILVA CAMPOS - CPF nº 490.XXX.XXX-72, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regido pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 7º I, II, III, IV E 2º, I DA LC 116/2022. VIGÊNCIA 24/06/2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Secretário Executivo Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo Administrativo do IMPAR
